



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI PLC 001/21

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 13.708/18, DA PORTARIA GM/MS N.3317/20 E À LEI COMPLEMENTAR N. 173/20, ART. 8, INCISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que, perceberem valores abaixo do Piso Nacional estipulado pela Lei Federal n. 13.708 de 14 de agosto de 2018, definido em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O complemento especificado deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe dos ocupantes dos cargos citados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de  
janeiro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração

Celso Elli Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano Matos  
Procurador Geral do Município